

= Lei nº 660/67 =

"Abre crédito especial para pagamento do 13º salário ao funcio-
nalismo". - Hugo Mazzuca, Prefeito Municipal, de Ferraz de
Vasconcelos, comarca de São Paulo, etc., usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câ-
mara Municipal Decretou e ele promulga a seguinte Lei: - Arti-
go 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o pa-
gamento do 13º salário para cada Servidor Municipal. - Arti-
go 2º - Para cálculo do pagamento a que se refere o artigo an-
terior, deve ser tirada a média aritmética de seus vencimentos ou
salários efetivamente recebidos durante o ano. - Único - Referido 13º
salário, será pago na proporção de 1/12 avos para cada mês de
serviço. - Artigo 3º - As despesas para fazer face a presente Lei,
correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba do
orçamento vigente:

2.5		CONSTRUÇÃO de LOGRADOUROS PÚBLICAS	
3.0.0.0.96		Despesas correntes	
3.1.0.0.96		Despesas de custeio	
3.1.2.0.96		Material de consumo	
		V - P. confecção e colocação de quias e sarjetas	N.Ord. 7.085,00
		TOTAL =	N.Ord. 7.085,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário. - Prefeitura
Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 5 de dezembro de 1967

= Hugo Mazzuca =
= Prefeito Municipal =

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada na Por-
taria Municipal, na mesma data

Cec. Araújo
= Celia de Araújo =
= Secretária =